

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO e a empresa PONTO ELETRÔNICO COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - EPP, referente ao Procedimento Licitatório nº 12/2013, Processo nº 426/2013, Convite nº 010/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 para a **aquisição de equipamentos de sonorização** para a Câmara de Vereadores de Gramado.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.101.307/0001-53, com sede na Rua São Pedro, nº 369, Centro, na cidade de Gramado-RS, representada pelo seu Vereador Presidente, **ILTON GOMES**, para o Biênio 2013/2014, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **PONTO ELETRÔNICO COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.112.865/0001-50, estabelecida na Rua Sinimbu, nº 1.899, Sobreloja sala A/B, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.032-475, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, neste ato representado por seu Sócio-Diretor, Sr. **SELSON JOSÉ NOVELLO**, brasileiro, natural de Caxias do Sul, portador do RG nº 1012414452, CPF nº 311.686.980/49, domiciliado em Caxias do Sul e residente na Rua Nico Pires, nº 1.186, apto 31-E, bairro Marechal Floriano, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução da compra dos objetos autorizados pelo Processo Administrativo Nº 426/2013, considerando a Licitação pela modalidade CONVITE Nº 010/2013, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de sonorização** para a Câmara Municipal de Vereadores de Gramado, de acordo com os itens descritos abaixo e de acordo com os preços descritos pelo Anexo I:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	15	MICROFONE GOOSENECK S/ CÁPSULA – modelo GN50E Características gerais: Conectores: Conector Mini XLR ou terminações sem conexões Cor: Preto Impedância: Impedância: 600 Ohms Tipo: Tipo: Condensador

		<p>Detalhes:</p> <p>Dimensões:50 cm (20 in.)</p> <p>Informação adicional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construção rígida; - Contatos de alta confiabilidade para os módulos das cápsulas; - Indicador LED em forma de anel integrado indicando o estado; - Chave de filtro de corte de graves integrado; - Conector Mini XLR ou terminações sem conexões.
	15	<p>CÁPSULA CONDENSADOR CARDÍOIDE</p> <p>Características gerais:</p> <p>Padrão polar cardioide</p> <p>Faixa de frequência 50 a 20.000 Hz</p> <p>Sensibilidade 20 mV / Pa (-34 dBV) re 1 V / Pa</p> <p>Max. SPL 125 dB (para 1% THD)</p> <p>Nível de ruído equivalente 21 dB-A</p> <p>Relação sinal / ruído (A-weighted) 73 dB</p> <p>Impedância <= 600 ohms</p> <p>Impedância de carga recomendada > = 2.000 ohms</p> <p>Ligando <3 mA</p> <p>Conector Acústica Modular discreto padrão</p> <p>Acabamento fosco cinza escuro</p> <p>Padrão polar cardioide</p> <p>125 ° ângulo de captação</p> <p>Screw-on Module Capsule</p> <p>Pára-brisas altamente eficiente</p> <p>Dimensões (AxLxP): 3,0 x 1,5 x 1,5 cm</p> <p>Peso: 5 gr</p>
03	10	<p>BASE PARA MICROFONE GOOSENECK COM CHAVE.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Base para microfone gooseneck metálica e robusta com excelente estabilidade; * “Pés” de borracha; * Conector XLR fêmea com trava; * Chave liga/desliga;
04	03	<p>MICROFONE S/ FIO UHF PW45</p> <p>Características gerais:</p>

		<p>Tipo: microfone sem fio de mão (bastão)</p> <p>Transmissor sem fio HT45</p> <p>Receiver SR45</p> <p>Largura de banda de 30Mhz</p> <p>Saída: TRS 1/4</p> <p>Saída: XLR</p> <p>Controles do receptor: nível de áudio, squelch</p> <p>Padrão de captação: Cardióide</p> <p>Chave liga/desliga/mudo com sistema silencioso</p> <p>Indicador de bateria fraca</p> <p>O sistema inclui um receiver SR45, e um transmissor de mão HT45, fonte de alimentação universal com adaptadores para US/UK/EU/BR, adaptador para rack SA 45, e uma bateria AA.</p>
--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor ajustado é de **R\$ 24.945,70 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)** pela totalidade dos bens adquiridos, o qual será pago em uma única parcela, condicionado à entrega das mercadorias e da Nota Fiscal à Câmara de Vereadores de Gramado. A CONTRATANTE poderá deduzir ou suspender o valor a ser pago enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA ou nos casos de incidência de multa ou indenização prevista neste contrato, sem gerar direito à CONTRATADA a título de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONVITE, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O contrato será firmado pelo período de entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 A CONTRATADA, após a assinatura deste contrato, terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega do objeto do contrato, iniciando-se após a Ordem de Início expedida.

6.2 Após a entrega dos itens, a CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, promoverá, no prazo de 03 (três) dias, a avaliação e constatação do pleno atendimento das características especificadas neste contrato, observado(s) o(s) prazo(s) de entrega, e emitirá o aceite na forma de “Termo de Recebimento Definitivo”.

6.3 No caso de constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, podendo a CONTRATADA, no prazo de cinco dias, efetuar as correções ou adaptações necessárias. Se decorrido o prazo previsto para a entrega do objeto, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste contrato.

6.4 Quando comprovado, a qualquer tempo, ainda que após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que o objeto entregue não corresponde integralmente ao especificado, deverá ser providenciada sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrerão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, rubrica:

*4.4.90.52.00.00.00.00.001 equipamento e material permanente
4.4.9.0.52.33.00.00.00 equipamento para áudio, vídeo e foto.*

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, caso a CONTRATADA descumpra as condições da Carta-Convite e seus anexos, de sua proposta ou deste Instrumento Contratual, poderá a Câmara de Vereadores de Gramado-RS, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1. **Multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

9.1.2. **Multa na ordem de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços;.

9.1.3. **Multa na ordem de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor global do contrato atualizado, por dia que exceda o prazo de conclusão dos serviços;

9.1.4. As multas previstas nos subitens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.1.4.1. As multas definidas nos subitens 9.1.2. e 9.1.3., serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Gramado não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

9.1.4.1.1. A multa que se refere o subitem 9.1.2., será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

9.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

9.2.1. **Advertência** verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

9.2.2. **Multa na ordem de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total**.

9.2.3. **Suspensão por até 2 (dois) anos** de participação em licitações do Município de Gramado, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

9.2.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

9.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

9.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Gramado.

9.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

9.6. Nenhum pagamento será feito a contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro de Gramado-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem acordados, é lavrado o presente Contrato, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gramado, 19 de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ver. Ilton Gomes
CONTRATANTE

PONTO ELETRÔNICO COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 72.112.865/0001-50
CONTRATADO

ANEXO I
PREÇOS DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	15	<p>MICROFONE GOOSENECK S/ CÁPSULA – modelo GN50E</p> <p>Características gerais: Conectores: Conector Mini XLR ou terminações sem conexões Cor: Preto Impedância: Impedância: 600 Ohms Tipo: Tipo: Condensador</p> <p>Detalhes: Dimensões: 50 cm (20 in.) Informação adicional: - Construção rígida; - Contatos de alta confiabilidade para os módulos das cápsulas; - Indicador LED em forma de anel integrado indicando o estado; - Chave de filtro de corte de graves integrado; - Conector Mini XLR ou terminações sem conexões.</p>	R\$ 945,70	R\$ 14.185,50
02	15	<p>CÁPSULA CONDENSADOR CARDIÓIDE</p> <p>Características gerais: Padrão polar cardioide Faixa de frequência 50 a 20.000 Hz Sensibilidade 20 mV / Pa (-34 dBV) re 1 V / Pa Max. SPL 125 dB (para 1% THD) Nível de ruído equivalente 21 dB- A Relação sinal / ruído (A-weighted) 73 dB Impedância <= 600 ohms Impedância de carga recomendada > = 2.000 ohms</p>	R\$ 167,90	R\$ 2.518,50

		<p>Ligando <3 mA</p> <p>Conector Acústica Modular discreto padrão</p> <p>Acabamento fosco cinza escuro</p> <p>Padrão polar cardioide</p> <p>125 ° ângulo de captação</p> <p>Screw-on Module Capsule</p> <p>Pára-brisas altamente eficiente</p> <p>Dimensões (AxLxP): 3,0 x 1,5 x 1,5 cm</p> <p>Peso: 5 gr</p>		
03	10	<p>BASE PARA MICROFONE GOOSENECK COM CHAVE.</p> <p>Características gerais:</p> <p>* Base para microfone gooseneck metálica e robusta com excelente estabilidade;</p> <p>* “Pés” de borracha;</p> <p>* Conector XLR fêmea com trava;</p> <p>* Chave liga/desliga;</p>	R\$ 434,65	R\$ 4.346,50
04	03	<p>MICROFONE S/ FIO UHF PW45</p> <p>Características gerais:</p> <p>Tipo: microfone sem fio de mão (bastão)</p> <p>Transmissor sem fio HT45</p> <p>Receiver SR45</p> <p>Largura de banda de 30Mhz</p> <p>Saída: TRS 1/4</p> <p>Saída: XLR</p> <p>Controles do receptor: nível de áudio, squelch</p> <p>Padrão de captação: Cardióide</p> <p>Chave liga/desliga/mudo com sistema silencioso</p> <p>Indicador de bateria fraca</p> <p>O sistema inclui um receiver SR45, e um transmissor de mão HT45, fonte de alimentação universal com adaptadores para US/UK/EU/BR, adaptador para rack SA 45, e uma bateria AA.</p>	R\$ 1.298,40	R\$ 3.895,20